

LAUDO MÉDICO LEGAL

1. PREÂMBULO

1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL COMARCA DE MACEIÓ- AL

PROCESSO: 0724674-06.2019.8.02.0001

REQUERENTE: Bergson Joaquim dos Santos

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança de DPVAT

PERITO: Djalma Olímpio Maia Santana

DATA DA PERÍCIA: 22/03/2021

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não indicados.

1.2. DADOS DO PERICIANDO

NOME: Bergson Joaquim dos Santos

CPF: 009.391.004 -52

RG: 1199290 SSP/AL

DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1974

SEXO: Masculino

1.3. DADOS DO PERITO

Djalma Olímpio Maia Santana, CRM 5125/AL, Médico do Trabalho, formado no ano de 2007 pela Universidade Federal de Alagoas, Pós-graduado em Medicina Legal e Perícias Médicas.

2. HISTÓRICO

2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de ação de cobrança de indenização de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas).

2.2. ANAMNESE / HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

O periciando refere ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 02/11/2018, colidiu contra um poste, enquanto conduzia uma moto.

Foi socorrido inconsciente para o Pronto Socorro do Hospital Geral do Estado. Apresentou traumatismo crânioencefálico. Foi tratado de forma conservadora e refere perda da visão do olho esquerdo. Depois da alta manteve seguimento ambulatorial com neurologista. Evoluiu com queixa de perda da visão no olho esquerdo, cefaléia e convulsões. Atualmente está em uso de anticonvulsivante. (depakene).

2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Nega cirurgias.

Nega outros acidentes.

Nega doenças crônicas.

Usa depakene.

Nada de interesse além do já reportado.

2.4. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS

Cursou o ensino fundamental completo.

3. EXAME FÍSICO

3.1 GERAL

Bom estado geral, eupneico, corado, hidratado, acianótico, anictérico, sem edemas e com estado nutricional aparentemente adequado.

3.2 ESPECIAL

Exame psíquico: Contactua bem, boa compreensão das perguntas, pensamento lógico e organizado. Requerente vigil, auto cuidado preservado, colaborativo, atenção voluntária e espontânea preservada (normotenzaz e normovigil). Humor normal, afeto congruente, ressoante e modulado. Pensamento de curso normal, sem arborizações e conteúdo normal. Sem sinais de alteração da sensopercepção e sem prejuízo da crítica.

Força muscular preservada.

Marcha sem alteração.

4. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS

À folha 9 é apresentado o Boletim de ocorrência.

À folha 12 é apresentado cópia do Prontuário médico / Ficha de atendimento no Pronto Socorro.

À folha 14, Tomografia de crânio (02/11/2018) demonstrando fratura osso frontal.

À folha 17, relatório médico oftalmológico evidenciando cegueira em um olho.

5. DISCUSSÃO

A presente perícia se presta a auxiliar a instrução de ação de cobrança de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas) que Bergson Joaquim dos Santos move em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. em decorrência de sequelas de acidente sofrido.

A elaboração do presente trabalho pericial seguiu princípios que respeitam critérios propedêuticos médico-periciais, com: anamnese; exame clínico; análise dos documentos médicos legais; especialização médica; e conhecimento médico sobre fisiopatologia.

O periciando foi envolvido em acidente de trânsito ocorrido em 02/11/2018, apresentando traumatismo crânioencefálico, tendo realizado tratamento conservador. Evoluiu com sequelas decorrentes da lesão, caracterizadas por cegueira em um olho e convulsões.

5.1. CONCEITOS E MÉTODO UTILIZADO NA QUANTIFICAÇÃO DO DANO PERMANENTE

O seguro é a compensação, segundo as leis da estatística ou outros dados científicos, de um conjunto de riscos da mesma natureza, permitindo, mediante remuneração chamada prêmio ou cotização, fornecer, pela garantia mútua e nas condições fixadas, certas prestações em caso de realização de uma eventualidade suscetível de criar um estado de carência. (Félix Monette, Albert de Villé e Robert André, *Traité des assurances terrestres*, Bruxelas, 1949, V.1, P.46).

O conceito de contrato de seguro no Código Civil (2015) está disciplinado no Art.757, com a seguinte redação:

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

O seguro DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas.

Foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos ou por suas cargas, indenizações, em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas (atualizado pelas leis 8441/1992, 11482/2007 e 11945/2009).

As indenizações do DPVAT são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Garante a cobertura aos danos pessoais decorrentes do acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica (sequela - dano permanente)**, que deverão ser enquadrados na tabela anexa a lei, classificando-o em:

- a) Dano Corporal Total (100%);
- b) Dano Corporal Parcial (restrito a segmento ou órgão).

Conforme tabela o Dano Corporal Total corresponde a 100% de perda, nas situações elencadas:

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	

O Dano Corporal Parcial (ou segmentar) poderá ser Completo ou Incompleto. Quando o Dano Corporal Parcial for completo será aplicado o percentual de perda no valor integral correspondente a situação determinada na tabela.

Danos Corporais Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos		70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores		70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés		50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar		25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo		25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão		10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé		10
Danos Corporais Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho		50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral		25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço		10

No Dano Corporal Parcial Incompleto o enquadramento da perda anatômica ou funcional respeitará a redução proporcional com seguinte correspondência:

- 75% para as perdas de repercussão intensa;
- 50% para as de média repercussão;
- 25% para as de leve repercussão;
- 10% para as sequelas residuais.

Há de se ressaltar que a apuração percentual será balizada na aplicação da tabela DPVAT. Não tem correlação com a apuração da característica médico-legal da lesão relativa ao exame de corpo de delito, que segue preceito analítico diverso.

O percentual eventualmente apurado não pode ser utilizado como correspondente a comprometimento da capacidade laborativa que porventura possa haver, cuja análise também segue outros critérios técnicos.

Frequentemente observamos que, na esfera administrativa, são atribuídos percentuais acima dos apurados no exame pericial. Certamente pelo fato de que, por

ocasião da solicitação administrativa, os indivíduos foram avaliados em situação na qual a lesão ainda não estava consolidada. Já o exame pericial é realizado em período superior a um ano após estabelecidas as lesões, portanto já consolidadas (sequela ou dano permanente).

6. SITUAÇÃO DO PERICIANDO

Apresenta dano corporal sequelar parcial (ou segmentar) com perda anatômica funcional completa do olho esquerdo.

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do olho esquerdo o percentual atribuído é de 50%.

Apresenta sequelas de estruturas crânio-faciais com comprometimento (convulsão), de maneira não compensável. Dano corporal com perda incompleta com repercussão residual (10%). Esta mensuração foi feita por analogia à perda parcial incompleta, equivalente a percentual de 10% aplicando-se a tabela DPVAT.

Somando-se as lesões, obtemos o percentual 60%, considerando a tabela DPVAT.

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50

7. CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se que o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 02/11/2018, decorrentes de traumatismo craniocéfálico, com repercussão na funcionalidade do olho esquerdo, com perda parcial, completa permanente equivalente a percentual de 50% aplicando-se a Tabela DPVAT.

Apresenta lesão neurológica que cursa com comprometimento da função vital e autonômica. Dano corporal com perda incompleta com repercussão residual (10%). Esta mensuração foi feita por analogia à perda parcial incompleta, equivalente a percentual de 10% aplicando-se a tabela DPVAT.

Somando-se as lesões, obtemos o percentual 60%, considerando a tabela DPVAT.

8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

1) A parte autora apresenta ou apresentou alguma lesão, sequela ou deficiência física ou mental?

R. sim.

2) Se sim, decorrem ou decorreram de acidente de trânsito?

R. sim.

3) Quando ocorreu o acidente?

R. 02/11/2018.

4) Quais são as lesões, sequelas ou deficiências constatadas?

R. traumatismo crânioencefálico.

5) Em razão delas, a parte autora apresenta invalidez permanente total?

R. não.

6) Em função delas, a parte autora apresenta invalidez permanente parcial? Se sim, é completa ou incompleta?

R. sim.

7) De acordo com o Tabela do Anexo da Lei 6.194/1974 (incluída pela Lei 11.945/2009), qual a espécie de dano corporal e qual o percentual da perda funcional da parte autora em razão da lesão decorrente do sinistro?

O periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 02/11/2018, decorrentes de traumatismo crânioencefálico, com repercussão na funcionalidade do olho esquerdo, com perda parcial, completa permanente equivalente a percentual de 50% aplicando-se a Tabela DPVAT.

Apresenta lesão neurológica que cursa com comprometimento da função vital e autonômica. Dano corporal com perda incompleta com repercussão residual (10%). Esta

mensuração foi feita por analogia à perda parcial incompleta, equivalente a percentual de 10% aplicando-se a tabela DPVAT.

Somando-se as lesões, obtemos o percentual 60%, considerando a tabela DPVAT.

8) Esclarecimentos adicionais que o douto perito entender pertinentes para a solução da lide.

R. descrito no corpo do laudo.

9. ENCERRAMENTO

Sendo o que havia a relatar, discutir e expor, à disposição para esclarecimentos adicionais, encerra-se o presente laudo.

Maceió, 22 de março de 2021.



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana
CRM: 5125/AL
Médico Perito Oficial